

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FALCÃO PATOLOGIA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 7003585SP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Diretor Técnico, como Gestor do Contrato, José Roberto de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e também, como Fiscal do Contrato, Sebastião Parente Teles, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 001739 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 176.824.951-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada CONTRATANTE; e FALCÃO PATOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.896.608/0001-86, com sede na Avenida Noroeste, n. 727, Bairro Amambai, Campo Grande MS, CEP 90009-250, neste ato representada por sua administradora, Ilda Ribeiro Falcão, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4.172.072-6 SSP/SP, inscrita no CPF n. 780.944.888-91, residente e domiciliada Avenida Noroeste, n. 727, Bairro Amambai, Campo Grande MS, CEP 90009-250, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 18 de outubro de 2016, as partes firmaram contrato de prestação de serviços para a CONTRATADA realizar os exames de necropsia dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde

— SUS, indicados pela CONTRATANTE, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 14 de maio de 2018, as partes firmaram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.3. Em 29 de agosto de 2019, as partes firmaram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

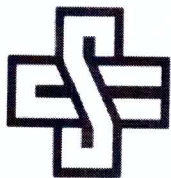
1.4. Em 30 de setembro de 2020, as partes firmaram o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, com alteração de cláusula referente ao objeto, para acrescer a realização de exames anatomopatológicos, necropsia e congelação, relativamente aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, indicados pela CONTRATANTE, em conjunto com as empresas SCREENLAB Laboratório de Citologia e Patologia Cirúrgica S/S e Histolab Instituto de Patologia e Citologia S/S, e o prazo de vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.5. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com alteração de cláusula referente ao objeto, para acrescer a realização de exames, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As partes pactuam a extensão do objeto contratual, prevendo a realização de exames de anatomopatológicos, congelação, coloração, papanicolaou e necropsia, com os seguintes valores:



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

- I) Anatomopatológico: R\$ 60,00 (sessenta reais) por procedimento diagnóstico realizado.
- II) Congelação: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por procedimento diagnóstico realizado.
- III) Coloração: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por procedimento diagnóstico realizado.
- IV) Papanicolau — Preventivo de colo do útero: R\$ 30,00 (trinta reais).
- V) Necropsia: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por procedimento, de segunda-feira a sábado das 07h00min as 17h00min; domingos e feriados das 07h00min as 17h00min, serão considerados como plantões de sobreaviso e terão acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora de sobreaviso.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido anteriormente estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

2.4. A avaliação e controle da execução do objeto do contrato, se dará mediante apresentação de planilha de procedimentos realizados e seus respectivos laudos.

2.5. O Fiscal do Contrato se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, o Fiscal do Contrato apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de CONTRATADA, podendo todavia, a CONTRATANTE efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

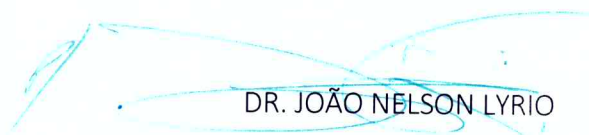
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 09 de abril de 2021.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG

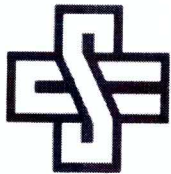


JOSE ROBERTO DE SOUZA

Gestor do Contrato



Fiscal do Contrato



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

ILDA RIBEIRO FALCÃO

Administradora da Falcão Patologia Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Obs.: As assinaturas apostas cima fazem parte deste Quarto Termo Aditivo firmado em 09/04/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Falcão Patologia Ltda.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS




www.santacasacg.org.br